



PREFEITURA
CAMPINA
VERDE

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

LEI Nº 2.585/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

**" AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR O IMÓVEL
PARA A EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Campina Verde, autorizado a doar o imóvel a seguir especificado para a Empresa "Paula Araújo Coimbra LTDA", nome fantasia "PAULINHA FERRO VELHO", inscrita no CNPJ nº 40.391.796/0001-75:

"Um lote de terreno situado nesta cidade de Campina Verde-MG, no Bairro João Paulo II, no Setor Industrial, à Rua 16, lado ímpar, distante da Avenida 35 por 30,00 metros, com a área de 584,00 metros quadrados, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº SO-22-01-09-5B, registrado no CRI local sob o número de matrícula 18.219."

Art. 2º - A área doada destina exclusivamente para construção da sede da sobredita empresa.

Parágrafo único – Não poderá haver destinação diversa da prevista no *caput* deste artigo, sob pena de reversão do imóvel ao Município.



PREFEITURA
CAMPINA
VERDE

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Art. 3º - A donatária tem o prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses para construir na área doada, bem como, o prazo máximo de 36(trinta e seis) meses para estar em funcionamento, a contar da sanção da presente lei, devendo providenciar a outorga da escritura, sob pena de reversão do imóvel ao Município, independentemente de ação judicial, sem direito à qualquer tipo de indenização em caso de reversão.

Parágrafo único – Na escritura pública de doação deverá conter cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade e de reversão.

Art. 4º - Atribui-se ao lote objeto desta lei o valor de R\$ 46.720,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais), nos termos da certidão de valor venal que acompanha a presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 05 de novembro de 2025.

HELEDER PAULO
CARNEIRO:00225
536650

Assinado de forma digital
por HELDER PAULO
CARNEIRO:00225536650
Dados: 2025.11.05 14:35:11
-03'00'

HELEDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM
05/11/2025.

JOÃO PAULO
GOUVEIA FRANCO
LEITE DE
FREITAS:07914685690

Assinado de forma digital
por JOÃO PAULO
GOUVEIA FRANCO LEITE
DE FREITAS:07914685690
Dados: 2025.11.05
14:36:38 -03'00'